

LEI Nº 957

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APPROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o limite de Cz\$ 3.620.000,00 (três milhões, seiscentos e vinte mil cruzados), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 0300 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

UNIDADE: 0301 – Serv. de Administração

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....Cz\$ 2.000.000,00

ÓRGÃO: 0300 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

UNIDADE: 0301 – Serv. de Administração

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.2.0.0 – Transf. Correntes

3.2.5.0 – Transf. a Pessoas

3.2.5.2.- PENSIONISTAS.....Cz\$ 220.000,00

ÓRGÃO: 0300 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

UNIDADE: 0303 – Serv. de Cadastramento, Tributação e Fiscalização

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.0.0 – Pessoal

3.1.1.1 – PESSOAL CIVIL.....Cz\$ 800.000,00

ÓRGÃO: 0300 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

UNIDADE: 0304 – Serv. de Tesouraria, Controle e Arrecadação

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....Cz\$ 600.000,00

Total.....Cz\$ 3.620.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial e total das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e na mesma importância:

ÓRGÃO: 0300 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
UNIDADE: 0301 – Serv. de Administração	
3.0.0.0 – Despesas Correntes	
3.2.0.0 – Transferências Correntes	
3.2.5.0 – Transferências a Pessoas	
3.2.5.3 – SALÁRIO FAMÍLIA.....	Cz\$ 200.000,00
ÓRGÃO: 0300 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
UNIDADE: 0303 – Serv. de Cadastramento, Tributação e Fiscalização	
3.0.0.0 – Despesas Correntes	
3.2.0.0 – Transferências Correntes	
3.2.5.0 – Transferências a Pessoas	
3.2.5.3 – SALÁRIO FAMÍLIA.....	Cz\$ 200.000,00
ÓRGÃO: 0500 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
UNIDADE: 0503 – Serv. Rodoviário Municipal	
4.0.0.0 – Despesas de Capital	
4.1.0.0 – Investimentos	
4.1.1.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	Cz\$ 1.620.000,00
ÓRGÃO: 0600 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
UNIDADE: 0601 – Serv. de Saúde Pública	
3.0.0.0 – Despesas Correntes	
3.1.0.0 – Despesas de Custeio	
3.1.1.0 – Pessoal	
3.1.1.1 – PESSOAL CIVIL.....	Cz\$ 1.000.000,00
ÓRGÃO: 0600 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
UNIDADE: 0602 – Serv. de Assist. Social	
4.0.0.0 – Despesas de Capital	
4.1.0.0 – Investimentos	
4.2.0.0 – Inversões Financeiras	
4.2.3.0 – AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA.....	Cz\$ 600.000,00
TOTAL.....	Cz\$ 3.620.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de junho de 1.988.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL